CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 730
26 / 03 / 2008
FOLHAS

MENSAGEM/190

Rio Grande, 24 de março de 2008.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 21, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 80.000,00.**

Justificamos o presente projeto tendo em vista atender ao Programa de Ações em vigilância e prevenção de doenças e agravos não transmissíveis. O referido programa trabalha em projetos para incentivar ações de prevenção de doenças e agravos não transmissíveis. Assim, desenvolver atividades voltadas a este tipo de prevenção é de grande importância para o Município.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 21 DE 24 DE MARÇO DE 2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 80.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, no valor de R$ 80.000,00(oitenta mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0129 – Cidadão Saudável
Proj.1.841 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE (Ações em Vig. e prevenção de doenças e agravos não transmissíveis)

3.3.9.0.14.00.00 – Diárias – pessoal civil (2232)	R$ 264,60
3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo (2233)	R$ 58.690,40
3.3.9.0.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção (2234)	R$ 900,00
3.3.9.0.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – P.F (2235)	R$ 6.000,00
3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – P.J (2236)	R$ 6.000,00
3.3.9.0.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas (2237)	R$ 1.200,00
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e material permanente (2238)	R$ 6.945,00
Total	**R$ 80.000,00**

Art. 2° Servirá para cobertura aos créditos autorizados no artigo 1°, auxílios e convênios por parte da União referente ao recurso Ações em Vigilância e prevenção de doenças e agravos não transmissíveis (4710), de acordo com o que dispõe o art. 43, da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2008.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMS

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: Processo 730/2008
PLE 21/2008

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, de 200

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 730/2008.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
O SENHORIM

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 26 de MARÇO de 2008.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 356/08

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa. Resolução competências do COFCE.

Rio Grande, 31 de março de 200

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 31 de MARÇO de 2008.

Relator(a)

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER **PROCESSO** 730/2008

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 09 de ABRIL de 2008.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 452/08
Proc. 730/08

Rio Grande, 23 de abril de 2008.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 21/08 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. José Claudino Alves Saraiva
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, no valor de R$ 80.000,00.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 80.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, no valor de R$ 80.000,00(oitenta mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0129 – Cidadão Saudável
Proj.1.841 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE (Ações em Vig. e prevenção de doenças e agravos não transmissíveis)

3.3.9.0.14.00.00 – Diárias – pessoal civil (2232)	R$ 264,60
3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo (2233)	R$ 58.690,40
3.3.9.0.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção (2234)	R$ 900,00
3.3.9.0.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – P.F (2235)	R$ 6.000,00
3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – P.J (2236)	R$ 6.000,00
3.3.9.0.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas (2237)	R$ 1.200,00
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e material permanente (2238)	R$ 6.945,00
Total	**R$ 80.000,00**

Art. 2º Servirá para cobertura aos créditos autorizados no artigo 1º, auxílios e convênios por parte da União referente ao recurso Ações em Vigilância e prevenção de doenças e agravos não transmissíveis (4710), de acordo com o que dispõe o art. 43, da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.534, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 80.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Saúde, no valor de R$ 80.000,00(oitenta mil reais), conforme segue:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0129 – Cidadão Saudável
Proj.1.841 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE (Ações em Vig. e prevenção de doenças e agravos não transmissíveis)

3.3.9.0.14.00.00 – Diárias – pessoal civil (2232)	R$ 264,60
3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo (2233)	R$ 58.690,40
3.3.9.0.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção (2234)	R$ 900,00
3.3.9.0.36.00.00 – Outros serviços de terceiros – P.F (2235)	R$ 6.000,00
3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – P.J (2236)	R$ 6.000,00
3.3.9.0.47.00.00 – Obrigações tributárias e contributivas (2237)	R$ 1.200,00
4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e material permanente (2238)	R$ 6.945,00
Total	**R$ 80.000,00**

Art. 2° Servirá para cobertura aos créditos autorizados no artigo 1°, auxílios e convênios por parte da União referente ao recurso Ações em Vigilância e prevenção de doenças e agravos não transmissíveis (4710), de acordo com o que dispõe o art. 43, da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 30 de abril de 2008.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMS

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária Número: 8173 Data: 23/04/2008

Votação Nominal

Número: 730/2008

Título: autoriza o executivo municipal, a abrir credito adicional especial ,na secretaria da saude ,no valor

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
MOISES MARIMON	PSDB	SIM
NINA	PMDB	SIM
SURAMA SANTOS	PSDB	SIM
Wilson Batista Duarte Silva	PMDB	SIM

Resultado

Sim: **10** Não: **0** Abst.: **0** Total: **10**

Presidente	1° Vice-presidente	2° Vice-presidente	1° Secretário	2° Secretário